



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



**A P R O V A D O**

PROJETO DE LEI Nº. 006/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Em: 21.01.2020  
Sessão Extraordinária

*José de V. L.*  
Presidente da Câmara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 320.468,23 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), e dá outras providências.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ – SP, APROVA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 320.468,23 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

<b>FICHA:</b>	<b>078</b>	
02	Poder Executivo	
02.26.01	Diretoria Administrativa	
04.122.0004.2008	<b>Coordenação e Manutenção da Divisão Administrativa</b>	
<b>3.3.90.93</b>	<b>Indenizações e Restituições</b>	
<b>RECURSO FEDERAL.....</b>		<b>RS 320.468,23</b>

**Art. 2º** - A cobertura dos créditos especiais de que trata o artigo anterior, serão totalmente cobertos mediante, Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

I – Superávit Financeiro conforme art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64:

Vinculado ao Convênio Nº 3908/2013 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.....	<b>RS 320.468,23</b>
--	----------------------

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Tabapuã – SP, 14 de Janeiro de 2020.

*Maria Felicidade Peres Campos Arroyo*  
**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal





## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### PROJETO DE LEI Nº 006/2020, DE 14/01/2020.

**Senhor Presidente;**

**Nobres Vereadores:**

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2020.

Tem o presente projeto de Lei a finalidade de solicitar autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar para restituição de juros de aplicação financeira para prestação de contas final do Convênio Nº 3908/2013 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Vale a pena trazer à luz, o esclarecimento de que o recurso utilizado para o Crédito Adicional Suplementar é proveniente de repasses recebidos junto ao Governo Estadual por intermédio da Secretaria de Educação para Construção de Creche.

Os recursos utilizados para o referido crédito adicional serão suportados com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Tabapuã – SP, 14 de Janeiro de 2.020.

  
**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal